



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°965/2001

“ DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA
CIA DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica desafetada a área medindo 42,30 m de frente por 39,32 m de fundo, 32,46m lado direito e 32,20m pelo lado esquerdo, perfazendo o total de 1.288,45m², que será destinada a construção da Cia. do Batalhão da Polícia Militar, em parceria com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Retiro Poético, entre a Rua Ibraim Roda e continuação da Rua Antonio Gonçalves Ribeiro.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar a área do artigo anterior para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Segurança Pública com a finalidade também citada no mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2001.


SILVÍO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Fd (s) N° 567 de 22 a 28/9/01
Dionis
Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br